



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 168/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO PARA ATENDER O PROJETO EMPREENDE IFSULDEMINAS

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 168/2025** para o preenchimento estimado da vaga discriminada na **Tabela - 1** deste Edital, para fazer parte da equipe do **Projeto Empreende IFSULDEMINAS (Três Corações)**.

O presente processo seletivo de contratação será realizado pela FADEMA sob regime de **contratação por bolsa**, nos termos previstos na [Resolução 392/2024 do IFSULDEMINAS](#), não possuindo vínculo empregatício de qualquer natureza, e se processará seguindo os parâmetros do presente Edital disponível em www.fadema.org.br.

OBSERVAÇÕES

Necessário envio de todos os documentos solicitados no item 4.1 - requisitos mínimos para inscrição - sob pena de desclassificação sumária do(a) candidato(a)

Edital destinado a contratação de **bolsistas**

Link para inscrição: <https://forms.gle/YW8Bb8BTGAYBFk3P8>

São responsáveis pelo acompanhamento do presente certame, os colaboradores nomeados na **Portaria nº03/2025**, expedida pela Diretoria da FADEMA.

1 - Das Considerações Preliminares

- a) O presente Processo Seletivo Simplificado tem por base selecionar servidores efetivos do IFSULDEMINAS ou servidores efetivos do Município de Monsenhor Paulo, com disponibilidade de horários e de recebimento da bolsa, para atuar como Supervisor Pedagógico, por período certo e determinado, no Projeto “Empreende IFSULDEMINAS, Campus Três Corações”, nos termos



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

da Resolução 392/2024 IFSULDEMINAS.

- b) Este processo seletivo terá validade pelo período de vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, permitindo o aproveitamento de todos os candidatos classificados.
- c) As admissões se darão por contrato de bolsista, assumindo atividade profissional sem vínculo trabalhistico, visando estritamente o atendimento às necessidades do **Projeto “Empreende IFSULDEMINAS”**.
- d) O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.
- e) O candidato aprovado desenvolverá ações previstas em seu plano de trabalho/atividade de forma presencial no Campus Machado, conforme **Tabela 1**.
- f) Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo às Normas e Procedimentos internos da FADEMA, especialmente aquelas previstas no projeto acadêmico.
- g) Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, com recursos conforme previsão do Plano de Trabalho e Projeto aprovado nas instâncias do IFSULDEMINAS.
- h) Os pagamentos serão realizados após 05 (cinco) dias úteis da aprovação do relatório mensal de atividades.
- i) Observará o presente Edital de Processo Seletivo, em especial, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e vinculação ao instrumento convocatório.
- j) As atividades ocorrerão nas localidades constantes na **Tabela 1**, podendo ocorrer inclusive aos sábados, a depender da necessidade do curso.
- k) Em caso de mudança de turno ou local do funcionamento das atividades, se o BOLSISTA não tiver disponibilidade, o contrato poderá ser encerrado.
- l) A carga horária semanal poderá ser ampliada ou reduzida a critério da coordenação, objetivando o atingimento dos objetivos do projeto em referência.



2 - Da Impugnação aos Termos do Edital

a) O presente edital de seleção poderá ser impugnado mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio no prazo constante do cronograma deste edital cuja manifestação se dará pelo link <https://forms.gle/7tVoLybeDXDQzqAL9>.

b) Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que julgará o pedido e publicará o resultado de deferimento ou não do pedido de impugnação no site da FADEMA.

3- Especificações e números de vagas

a) O presente edital visa selecionar recursos humanos para atividade de “Supervisor Pedagógico” nos termos do projeto aprovado e cujas atribuições constam do presente edital e seus anexos.

b) A carga horária estimada do bolsista será de até 10 horas semanais, podendo variar no interesse da administração.

c) O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente Processo Seletivo estão elencados na **Tabela 1**, abaixo.

TABELA 1

PROJETO ALVORADA CICLO II				
Requisito Mínimo e Quantidade de Vagas				
Função	Requisitos mínimos exigidos	Número de Vagas	Vigência da bolsa	Local de Atuação e Horário
Supervisor Pedagógico	Ser servidor efetivo do IFSULDEMINAS, Campus Três Corações ou servidor efetivo do Município de Monsenhor Paulo Graduação completa em pedagogia ou licenciatura	1	até 12 meses	IFSULDEMINAS Campus Três Corações e no Município de Monsenhor Paulo, presencialmente (majoritariamente durante o período noturno)

d) O quantitativo acima poderá sofrer variações durante a vigência do projeto.

e) Os interessados devem estar aptos à participação desde edital, não podendo conter nenhuma pendência junto ao IFSULDEMINAS (art.6, V da Resolução 392/2024) sob pena de desclassificação ou cancelamento do termo de bolsa.

f) O candidato deve estar regular perante a instituição de ensino.

4- Das inscrições



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

Para se inscrever no presente processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá observar as seguintes exigências:

- a) Realizar a inscrição via Formulário Google no <https://forms.gle/YW8Bb8BTGAYBFk3P8> no período previsto no **Anexo I -Cronograma**;
- b) Anexar os seguintes documentos, na ordem abaixo, durante a inscrição (**exclusivamente no formato PDF**):

4.1- Requisitos mínimos:

- I) Documentos pessoais: cópia do documento de identidade (RG), cópia do CPF, ou, se portador, da CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
- II) Documento de comprovação da Formação mínima exigida, conforme a tabela 1;
- III) Comprovante de vínculo efetivo junto ao IFSULDEMINAS ou comprovante de vínculo efetivo junto a Prefeitura de Monsenhor Paulo;
- IV) Anexo II - Formulário de identificação e avaliação do candidato(a), devidamente preenchido. A nota alcançada será conferida pela Comissão em conformidade com os documentos pontuáveis, podendo ser revista.

a) Os documentos previstos no item 4.1 acima são indispensáveis à inscrição, sendo que, a falta do envio desses documentos na forma prevista acima ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato(a).

4.2 Documentos comprobatórios de titulação e experiência:

- a) Os documentos comprobatórios de titulação e experiência deverão ser **IDENTIFICADOS PELO CANDIDATO** e enviados conforme ordem constante da Tabela - 2, em formato PDF. Exemplo: Titulação Graduação (T) folha 1, Experiências Profissionais (EX) folhas 2 a “xx”.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados as suas informações, bem como anexar todos os documentos requeridos sob pena de desclassificação.

4.4 Os documentos ilegíveis ou em desacordo com o exigido no edital, que impossibilitem, de qualquer forma, a conferência de pontos, serão considerados como inexistentes.

4.5 Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

4.6 Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

4.7 É permitido ao candidato se inscrever em apenas uma vaga.

4.8 Candidatos que se inscreverem mais de uma vez para a mesma vaga, será validada apenas a última inscrição e os documentos desta, que será comprovado pela Comissão junto do sistema de inscrições, sendo apontada a data, hora, nome do candidato(a) e vaga escolhida para validação.



4.9 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por abrir arquivos diversos do formato estipulado neste edital, bem como por arquivos corrompidos.

4.10 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometere falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5. Procedimento de Avaliação dos Candidatos e Critérios de Classificação, Desclassificação e Desempate

a) A Comissão de Avaliação receberá as inscrições e avaliará os documentos enviados, cuja avaliação seguirá conforme a tabela abaixo, e realizará a entrevista:

TABELA - 2 - Avaliação Supervisor Pedagógico			
Requisitos	Pontuação		Pontuação Máxima
Titulação (T)	Graduação	10	40
	Especialização	20	
	Mestrado	35	
	Doutorado	40	
Experiências profissionais (EX)	Experiência de atuação com o público interno ou externo no assessoramento pedagógico em escolas (Um ponto por mês de atividade)		60
TOTAL			100

*Para o cálculo do critério titulação, apenas o maior título será pontuado, sem possibilidade de pontuação cumulativa.

b) Para a vaga de Supervisor Pedagógico, a seleção será realizada em uma única fase, análise de formação profissional/experiência, no total de 100 (cem pontos), nos termos da TABELA



2 - acima.

- c) Serão considerados habilitados os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital.
- d) O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos para
- e) preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.
- f) Durante a vigência do presente Edital a Fundação se resguarda no direito de convocar os candidatos remanescentes a assumirem as vacâncias ou novas vagas que porventura surgirem.
- g) Será eliminado sumariamente do processo seletivo o candidato que não atender aos requisitos mínimos previstos neste processo de seleção elencados na **Tabela 1**, que não enviarem a documentação correta dentro dos prazos e locais previstos neste certame.

6. Do cômputo das notas

- a) Os títulos (**T**) serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas na **Tabela 2**, não serão pontuados dois títulos em uma mesma classificação. Será considerada a maior titulação.
- b) Para a contagem de tempo de experiência (**EX**), caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos.
- c) O tempo de experiência (**EX**) de que trata a **Tabela 2**, será contabilizado 1 ponto para cada mês de atuação com o público interno ou externo no assessoramento pedagógico em escolas, comprovado por meio de uma declaração do setor/órgão competente, sendo considerado o mês 30 dias efetivos, não sendo computadas frações.
- d) Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.
- e) Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

7- Do desempate

7- Em caso de empate entre os candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência (EX) (comprovado conforme tabela 2);
- b) Maior titulação (T) (comprovado conforme tabela 2);
- c) Maior idade (comprovado mediante documentação pessoal enviada na inscrição)



8- Dos resultados

- a) Os Resultados do Processo Seletivo serão publicados no endereço eletrônico www.fadema.org.br, e apresentarão os candidatos aprovados por vaga, em ordem decrescente de pontuação.
- b) A aprovação não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional, sendo os aprovados convocados conforme necessidade do projeto a ser atendido.
- c) É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico da FADEMA, bem como, no e-mail declarado no ato da sua inscrição.
- d) Os candidatos aprovados no edital serão contactados e convocados **EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL** declarados no ato da inscrição, razão pela qual devem manter o e-mail e telefone atualizados durante a vigência deste certame, e devem acompanhar, ainda, os prazos do edital e suas respostas. Caso o convocado não retorne ao e-mail e nem atenda ao contato telefônico, será convocado o candidato subsequente, observando a ordem de classificação, não cabendo recurso com relação ao não atendimento da convocação pela comissão. Caso o candidato deseje alterar os seus contatos deve formalizar pedido ao e-mail fademajuridico@gmail.com com título **ALTERAÇÃO DE CONTATOS PARA CONVOCAÇÃO - EDITAL 168/2025**.

9- Dos recursos

- a) O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso contra o resultado do presente processo seletivo. Havendo duas fases, caberá um recurso para cada fase.
- b) O recurso será avaliado pela comissão designada por portaria, podendo ter assessoria jurídica da FADEMA nas avaliações e, caso a comissão entenda pela manutenção da nota e não provimento ao recurso, o mesmo deverá ser ratificado pela Diretoria Executiva da Fundação. O resultado do julgamento será comunicado, por e-mail, para cada recorrente, e o resultado preliminar após avaliação dos recursos será publicado no site da FADEMA.
- c) Facultar-se-á aos candidatos os prazos previstos no **Anexo I**, para interposição de seu recurso, que será através do formulário, <https://forms.gle/Mxo2V7W3U5T7u3uW6> devidamente preenchido.
- d) Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Comissão da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, situação que deverá ser publicada no site da FADEMA caso ocorra.
- e) Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.
- f) Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.



10. Da convocação

- a) Os candidatos aprovados no edital serão contactados e convocados **EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL** declarados no ato da inscrição, razão pela qual devem manter o e-mail e telefone atualizados, e devem acompanhar, ainda, os prazos do edital e suas respostas. Caso o convocado não retorne ao e-mail e nem atenda ao contato telefônico, será convocado o candidato subsequente, observando a ordem de classificação, não cabendo recurso com relação ao não atendimento da convocação pela comissão. Caso o candidato deseje alterar os seus contatos deve formalizar pedido ao e-mail fademajuridico@gmail.com com título **ALTERAÇÃO DE CONTATOS PARA CONVOCAÇÃO - EDITAL 168/2025**.
- b) A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá durante a vigência do edital.
- c) Após receber a convocação, o candidato terá o **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** para manifestar interesse na vaga e responder ao e-mail de convocação. Caso não envie a documentação no prazo solicitado ou não responda ao e-mail, o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.
- d) É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.
- e) Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo mesmo e-mail ou telefone inseridos no ato da inscrição.

11. Da carga horária e remuneração

- a) A carga horária e remuneração dos bolsistas seguirão o estipulado no projeto aprovado, cujo bolsista atuará, observando-se, em todo caso, as diretrizes da **Resolução 392/2024** do IFSULDEMINAS.
- b) Os bolsistas contratados terão as seguintes funções, carga horária e o valor das bolsas conforme especificados no quadro abaixo:

Função:	Supervisor Pedagógico
Número de vagas:	1
* Carga horária semanal:	Até 20 (vinte) horas, conforme o número de prefeituras vinculadas ao Campus Três Corações
Período de atuação:	novembro de 2025 a agosto de 2026
Valor:	R\$36,00, por hora

* Para cada Prefeitura vinculada ao campus Três Corações, a carga horária será de 02h semanais.



Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

- c) A carga horária poderá variar dentro do limite permitido, em virtude de demanda ou necessidade do projeto e, em decorrência disso, o respectivo valor das bolsas.
- d) O período de atuação poderá ser modificado conforme a necessidade do projeto.

12. Do início das atividades, funções e atribuições previstas

- a) As atividades serão realizadas presencialmente no IFSULDEMINAS - Campus Três Corações e no Município de Monsenhor Paulo e terão início previsto para novembro de 2025.
- b) Ocasionalmente poderá ser solicitada a presença do candidato selecionado para treinamentos ou reuniões, bem como solicitação de trabalho aos sábados e domingos, dentro da carga horária semanal estabelecida.
- c) A classificação no Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada ao desenvolvimento do Projeto e sua necessidade.
- d) Constitui atribuições/funções dos bolsistas:
- Interagir com as áreas acadêmicas: Organizar a oferta dos cursos conforme o Guia e treinamento do SEBRAE de implantação do Curso Técnico em administração;
 - Coordenação da proposta de implantação dos cursos: Articular com as áreas acadêmicas e sugerir ações de suporte tecnológico durante o processo de formação;
 - Evasão: Monitorar quinzenalmente a ocorrência de evasão e tomar ações para resgatar o aluno evadido e agir preventivamente com ações que visem a não ocorrência de evasão;
 - Coordenação do planejamento de ensino: Assegurar que o plano pedagógico atenda às necessidades do curso;
 - Garantir acessibilidade: Assegurar plena participação de pessoas com deficiência nos cursos, articulando com o município;
 - Relatórios de atividades e desempenho: Apresentar relatórios ao coordenador-adjunto ao final do curso, abordando as atividades e o desempenho dos estudantes;
 - Análise e sugestões sobre a metodologia: Sugerir modificações na metodologia de ensino adotada ao final do curso, com base em análises e estudos de desempenho;
 - Atualização no SUAP: Supervisionar a constante atualização dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes no SUAP;
 - Articulação com o município: Coordenar com os municípios a manutenção das condições mínimas para a realização dos cursos e quando tiver a necessidade intermediar as ações dos profissionais especializados do município, como psicóloga, assistente social e intérprete de libras, dentre outros
 - Outras atribuições: Exercer, quando necessário, funções de apoio às atividades acadêmicas e administrativas, além de coordenador.



13- Das Disposições Gerais

- a) O processo seletivo será homologado ao final pela Diretoria Executiva da FADEMA através da publicação do resultado final.
- b) Os aprovados nas vagas terão expectativa de contratação para atuarem no projeto e iniciarão suas atividades após a conferência documental, ficando assim condicionado o direito da FADEMA em desclassificar o candidato por fato superveniente desconhecido, caso o candidato(a) não atenda aos requisitos legais para a assinatura dos respectivos contratos nos termos da legislação aplicável ou não atenda ao pedido de convocação.
- c) Poderá, também, ser desligado o candidato que não apresentar desempenho satisfatório durante a realização dos trabalhos, o que será regularmente previsto no contrato a ser formalizado entre as partes, observando-se as regulamentações disciplinares e legais aplicáveis ao caso e sua devida fundamentação.
- d) É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço, telefone e e-mail durante a vigência do presente edital.
- e) Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.
- f) A participação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito a ocupar a vaga para a qual foi aprovado, mas apenas a expectativa de ser chamado, se qualificado e a depender da formação de turmas pelos demandantes.
- g) O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FADEMA (www.fadema.org.br).
- h) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção juntamente com a equipe executora do projeto.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

ANEXO I- CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Publicação do Edital e Divulgação	08/12/2025	www.fadema.org.br
Impugnação aos termos do Edital	08/12/2025 a 10/12/2025	Pelo link: https://forms.gle/7tVoLybeDXDQzqAL9
Inscrições	08/12/2025 a 15/12/2025	Pelo link: https://forms.gle/YW8Bb8BTGAYBFk3P8
Resultado preliminar	17/12/2025	www.fadema.org.br
Recursos contra o resultado preliminar	até 19/12/2025	Pelo link: https://forms.gle/Mxo2V7W3U5T7u3uW6
Resultado de Recursos contra o resultado preliminar e resultado final	22/12/2025	www.fadema.org.br
Comunicação do Resultado Final ao(s) classificado(s) e Coordenador do Projeto	22/12/2025	por e-mail indicado no ato da inscrição
CONVOCAÇÃO	a partir de 22/12/2025	envio de mensagem por e-mail indicado no ato da inscrição. resposta do convocado exclusivamente por e-mail no prazo do item 10. “c”



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO II - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CANDIDATO(A) - SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Nome Completo	
CPF:	
Endereço Completo (Rua, nº, bairro, CEP, cidade)	
Vaga que concorre (conforme tabela 1):	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Avaliação Supervisor Pedagógico				
Requisitos	Pontuação		Pontuação Máxima	PONTUAÇÃO ALCANÇADA (espaço a ser preenchido pelo candidato)
Titulação (T)	Graduação	10	40	
	Especialização	20		
	Mestrado	35		
	Doutorado	40		
Experiências profissionais (EX)	Experiência de atuação com o público interno ou externo no assessoramento pedagógico em escolas (Um ponto por mês de atividade)		60	
TOTAL			100	

*Declaro que preenchi o formulário acima COM MINHA PONTUAÇÃO ALCANÇADA e anexei os documentos pontuáveis no ato da inscrição.

** Para o cálculo do critério titulação, apenas o maior título será pontuado, sem possibilidade de pontuação cumulativa.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)